



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI Nº 13.019/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – através do instrumento de Termo de Fomento 014/2025 com a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE TAQUARI – APAT**, CNPJ: 22.538.747/0001-30, situada a Rua David Canabarro, nº 98, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Taquari/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Parecer Jurídico nº 608/2025, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;
- Lei Municipal nº. 4.962, de 16 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Objeto proposto:

Compreende o objeto a formalização de Parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução do projeto “Manutenção das Atividades da APAT”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento, que visa melhorar a qualidade de vida de animais localizados na rua, em abrigos temporários e em abrigo do município de Taquari.

Considerando que atualmente a APAT abriga e presta auxílio a mais de 200 (duzentos) animais no município, entre abrigo, lares temporários e principalmente animais de rua que se encontram em situação de abandono e vulnerabilidade.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que além do custo diário com alimentação, temos despesas com aquisição de medicamentos e vacinas, para proteção contra cinomose e parvovirose, entre outras, sendo doenças altamente contagiosas, agimos na prevenção, para evitar surtos e zoonoses entre os animais abrigados.

Considerando também, a necessidade de castração para cães e gatos, principalmente para ajudar as famílias de baixa renda, para evitar a multiplicação de animais de rua circulando pela cidade.

Considerando também as despesas com locomoção desses animais, para prestar cuidados e resgates que são diariamente solicitados pela comunidade.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. Sendo assim, resolve firmar o presente Termo de Fomento com a Associação dos Protetores dos Animais de Taquari – APAT.

Taquari, 20 de agosto de 2025.

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

